



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça. 9 de Julho, 136 Fone: 567-1200 Fax: 567-1143 Cep: 12820-000



Câmara Municipal de Areias
PROTOCOLADO Nº 021/97
Livro 001 fs. 045
Data: 06/03/1997
Responsável

LEI Nº 830 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga.

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, que acompanhará a implantação e o desenvolvimento das diversas modalidades de Esportes no Município.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Esportes será composto por no máximo 20 (vinte) membros, nomeados por Portaria do Executivo Municipal, sem remuneração.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Esportes terá uma Diretoria deliberativa, com :

- 1 (um) Presidente
- 1 (um) Vice-Presidente
- 1 (um) Tesoureiro
- 1 (um) Segundo Tesoureiro
- 1 (um) Secretário
- 1 (um) Segundo Secretário

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal de Esportes será regido por um estatuto próprio, que deverá ser elaborado pelos membros do Conselho e aprovado pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - O Estatuto estabelecerá as modalidades de esportes a serem implantados, bem como os meios para seu desenvolvimento.

ARTIGO 6º - O Conselho Municipal de Esportes terá entre seus membros uma Comissão Executiva, composta por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Pça. 9 de Julho, 136 Fone: 567-1200 Fax: 567-1143 Cep: 12820-000

- 1 (um) Presidente da Comissão
- 1 (um) Vice-Presidente da Comissão
- 1 (um) Coordenador Técnico Esportivo
- 1 (um) Coordenador de Divulgação Esportiva
- 1 (um) Coordenador de Finanças
- 1 (um) Coordenador Administrativo

sendo eleitos por voto do conselho, sem remuneração e tendo cada coordenador um suplente.

Câmara Municipal de Areias	
Processo nº	021/97
Livro	001
Folha	015
Data	06/03/1997
<i>Rodrigue</i>	
Responsável	

ARTIGO 7º - A Comissão Municipal de Esportes poderá receber verbas do Governo Federal, Estadual e Municipal, e da iniciativa privada, para implantação e manutenção de suas atividades.

ARTIGO 8º - A Comissão Municipal de Esportes constituirá um Fundo Financeiro com conta bancária, que serão movimentados recursos, e deverá ser publicado relatórios mensais em local público.

ARTIGO 9º - A movimentação de recursos do Fundo Financeiro, será feita pelo Coordenador Financeiro e o Prefeito Municipal ou seu representante.

ARTIGO 10º - A Comissão Municipal de Esportes poderá arrecadar contribuições em competição esportiva, a título de cobertura de despesas ou para implantação de novas atividades.

ARTIGO 11º - O Conselho Municipal de Esportes será dirigido pelo seu Presidente, sendo que suas decisões serão a referendo dos membros do conselho, por voto e sancionado pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 12º - A Comissão Executiva será dirigida pelo seu Presidente, sendo que suas decisões serão em conjunto com cada coordenação e os casos fora de sua competência serão resolvidos pelo Conselho.

ARTIGO 13º - O Conselho Municipal de Esportes será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sendo que mensalmente encaminhará relatórios de atividades à esta Secretaria.

ARTIGO 14º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS



ESTADO DE SÃO PAULO

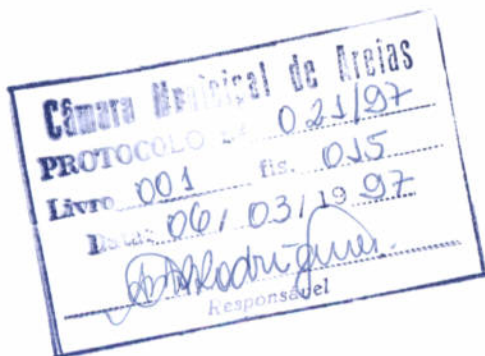
Pça. 9 de Julho, 136 Fone: 567-1200 Fax: 567-1143 Cep: 12820-000

ARTIGO 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 28 de fevereiro de 1.997.

Jose Antonio Fernandes
JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por edital afixado na Assessoria de Gabinete desta Prefeitura, data supra.



Roberto Vicente Coelho
ROBERTO VICENTE COELHO
Oficial de Gabinete